ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 221/70

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESDOBRE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Cata - rina:

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar desdobre nas Escolas Municipais, onde houver 60 (sessenta) a mais alunos matriculados.

Art.2º- Será pago pelo desdobre a importância de Cr$ 2,50 (dois cruzeiros e cincoenta centavos) por aula, indistintamente, não importando a que padrão o Professor estiver enquadrado.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na dat de sua publicação, e com efeitos retroativos.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 6 de agôsto de 1970.

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA, NESTA SECRETARIA.

VENÍCIO J. WERLANG
SECRETARIO DE GABINETE